

Lei nº 557

Autoriza assinar convênio entre a Companhia Nacional de Alimentação Escolar e a Prefeitura Municipal de Itiá.

A Câmara Municipal de Itiá, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Itiá, autorizado a assinar convênio com a Companhia Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 1.000,00. (Um mil cruzeiros novos)

Art. 3º - O orçamento municipal para os próximos exercícios consignará um recurso mínimo necessário a renovação deste termo de ajuste.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 20 de abril de 1968.

- Adolpho Ribeiro de Carvalho
- Prefeito Municipal.

Alvaro de Azevedo Costa
- Secretário Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura, em 20 de abril de 1968

Alvaro de Azevedo Costa
Secretário Municipal